



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, CONTRATANTE, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, CONTRATADA, PARA OPERAR CONTRATOS DE REPASSE DE PROGRAMAS GERIDOS PELA CONTRATANTE, LASTREADOS COM RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO.

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Lote 30, Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar, Brasília/DF, CEP: 70.040-908, representada por seu Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação, o Senhor **CLAUDEMIR RIBEIRO PITA**, brasileiro, residente e domiciliado [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade no RG [REDAZIDO] [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDO] nomeado pela Portaria nº 70, de 4 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2017, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º, Inciso II, alínea e), da Portaria nº 271, de 7 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de dezembro de 2017, Seção 2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, neste ato representada por seu Diretor Executivo Serviços de Governo, o Senhor **ROBERTO BARROS BARRETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] residente [REDAZIDO] nomeado conforme Certidão de Ata nº 428 e Resolução do Conselho Administrativo nº 368/2016, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, Decreto nº 6.170/2007, de 25/07/2007, e suas alterações, e Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30/12/2016, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do percentual aproximado de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e na Nota Técnica nº 16 (SEI0065570).

1.2 Com o acréscimo correspondente a **RS 148.929,08** (cento e quarenta e oito mil, noventa e vinte e nove reais e oito centavos), que passará o valor total do Contrato de **RS 595.716,33** (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), para **RS 744.645,41** (setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)





SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

Para execução da presente aditivação contratual fica atualizada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo, sendo estimado o valor global de **R\$ 744.645,41** (setecentos e quarenta e quatro mil seiscientos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), para cobertura das despesas administrativas, assim os módulos de cobrança de tarifas ocorrerão à conta das dotações orçamentárias alocadas à **CONTRATANTE**, consignados no seguinte endereço orçamentário:

Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional / Administração da Unidade - Nacional;

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários do Tesouro – Exercício Corrente

Natureza da Despesa:

33.90.39	R\$ 148.929,08
-----------------	-----------------------

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As demais dotações para custear o presente aditivo, serão informadas pela Diretoria de Administração da SUDECO.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na hipótese do valor estimado, indicado nesta Cláusula, revelar-se insuficiente, a **CONTRATANTE** promoverá, em tempo hábil, a necessária suplementação do valor inicial, mediante a celebração de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

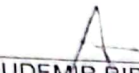
E, por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais, perante as testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.





SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2017.

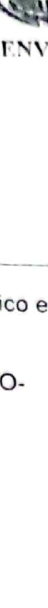


CLAUDEMIR RIBEIRO PITA
Coordenador-Geral de Suporte Logístico e
Tecnologia da Informação
SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-
OESTE - SUDECO




ROBERTO BARROS BARRETO
Diretor Executivo Serviços de Governo
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TESTEMUNHAS:



NOME Diego Rodrigues
CPF [REDACTED]
IDENTIDADE [REDACTED]



NOME Mariana de Almeida Siqueira
CPF [REDACTED]
IDENTIDADE [REDACTED]

